CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N°. 120 /2021

"Declara de utilidade pública o Grupo de Apoio a Adoção de Araguari/ MG (GERAR)"

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo de Apoio a Adoção de Araguari/ MG (GERAR), Avenida Bahia número 600 – Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 30,995,086/0001- 09.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 10 de Agosto de 2021.

Ana Lúcia Rodrigues Prado
Vereadora Proponente

Impendes
prop.

Denise Cristina L. de Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

Justificativa:

GERAR - associação civil de caráter privado beneficente e sem fins lucrativos. Fundado aos 17 dias do mês de novembro de 2017, na Avenida Bahia nº 600, Centro, Araguari/MG, com profissionais vinculados aos direitos da criança e do adolescente, pais por adoção e postulantes. O grupo é firmado com a missão de fazer valer o direito que cada criança tem de viver em família. "Toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado por sua família e, na falta desta, por família substituta." ECA - Artigo 19. Lema: "Gerando Famílias" - Apoiar às famílias em situação de risco social para o fortalecimento dos vínculos afetivos; estimular a reintegração familiar de crianças e adolescentes institucionalizados; apoiar e orientar as famílias adotivas e pretendentes à adoção; promover a adoção de crianças e adolescentes cujas reintegrações familiares não atendem ao melhor interesse dos mesmos.

Ana Lúcia Rodrigues Prado
Vereadora Proponente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.995.086/0001-09 MATRIZ		**15/05/2018**

NOME EMPRESARIAL	**GRUPO DE APOIO A ADOCAO DE ARAGUARI/MG (GERAR)**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**GERAR**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**399-9 - Associação Privada**
LOGRADOURO	**AV BAHIA**
NÚMERO	**600**
COMPLEMENTO	
CEP	**38.440-188**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**ARAGUARI**
UF	**MG**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**SERGIO@CONTABILUNIVERSAL.COM.BR**
TELEFONE	**(34) 3513-7757 / (34) 3246-0258**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**15/05/2018**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2018** às **13:49:04** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Araguari MG 1/2 4052

ATA ESPECIAL DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE ARAGUARI - GERAR

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2017, às 19h30 na Avenida Bahia nº 600, Centro, Araguari/MG, CEP: 38440-188, reúne-se em Assembleia Geral Extraordinária após convocação, Fernanda Pelegrini Marques, Patrícia Duarte Fernandes, Cássio Marques, Ana Paula Coelho Martins, Eliane Paulina de Oliveira Domingos, Telma Cristina Ferreira Naves, Eline Nicoli Assad, Zilá Venceslau Peixoto, Lídia Nara Carneiro Cunha Rodrigues, Marlene Isabel Gussoni e Talita Pacheco Marques os quais são chamados associados fundadores do Grupo de Apoio à Adoção de Araguari (GERAR). É indicada para presidir a assembleia Fernanda Pelegrini que convida a mim, Patrícia Duarte, como secretária Ad-hoc. A reunião é aberta oficialmente pela Fernanda que faz uma rápida dinâmica com os presentes. Lê-se um texto sobre o voluntariado, também uma passagem bíblica do profeta Isaías 1:17 e o artigo 19 do ECA. Convida-se Cássio Marques para fazer uma oração. Fernanda faz a leitura da convocação e explica os motivos dessa reunião; *a) deliberar sobre a constituição da associação, b) deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social, c) deliberar sobre o local da sede da associação, d) deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal.* Todos os presentes concordam com a constituição do *Grupo de Apoio à Adoção de Araguari* (GERAR). Convida-se o Cássio para apresentar o Estatuto Social que já foi repassado ao grupo. Ele lembra que o Grupo de Apoio GERAR é um grupo independente, porém parceiro da Beneficência Evangélica Araguarina, (BEA) a qual já está apoiando o grupo ao oferecer suas dependências para as reuniões no endereço supracitado. O Estatuto Social é lido esclarecendo os pontos que geram dúvidas. Após as adequações necessárias, passa-se à aprovação do Estatuto e todos dão voto favorável. A seguir passa-se a votação da Diretoria Executiva; é eleita para presidente com 11 votos a Fernanda Pelegrini Marques, nascida em 13/11/1980, brasileira, casada, pedagoga, CPF 086.567.427-28, RG 22725959 MG, residente e domiciliada na rua Cel. José Ferreira Alves 22, Rosário, Araguari-MG, CEP: 38440-021; como vice-presidente também com 11 votos Ana Paula Coelho Martins, nascida em 16/10/1982, brasileira, solteira, administradora, CPF 063.059.346-90, RG 13649773 MG, residente e domiciliada na Rua Pantaleão José de Deus, 130, Independência, Araguari-MG, CEP: 38443-069; como 1ª secretária com 11 votos, Patrícia Duarte Fernandes, nascida em 24/11/1985 brasileira, casada, psicóloga, CPF 078.986.916-01, RG 10.832.460 MG, residente e domiciliada na rua Alvorada, 175, Independência, Araguari-MG, CEP: 38443-092; como 2ª secretária com 11 votos Talita Pacheco Marques, nascida em 21/07/1987, brasileira, solteira, assistente social, CPF 063.059.346-90, RG 13649773 MG, residente e domiciliada na Rua Nosso Lar, 451, Brasília, Uberlândia-MG, CEP: 38401-396 e com 11 votos é eleita como tesoureira Telma Cristina Ferreira Naves, nascida em 05/08/1981, brasileira, casada, contadora, CPF 058.598.946-00, RG 11894088 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Nader Cury, 770, Centro, Araguari-MG, CEP: 38440-158. Elege-se também para o Conselho Fiscal, Marlene Isabel Gussoni, Eliane Paulina de Oliveira Domingos e Eline Nicoli Assad por unanimidade. O Cássio recebe a palavra e faz algumas considerações à nova diretoria que é

Talita P. Marques Patrícia Duarte

Fernanda Pelegrini Marques

Ana Paula Coelho Martins.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Araguari MG 40152

empossada para o mandato de 2 anos conforme o Estatuto. Ele faz uma oração pedindo a benção de Deus sobre esse importante grupo para a comunidade Araguarina. Registra-se como visitante Cintia Costa Faria de Freitas e as crianças Rebeca Pelegrini Marques, Lavínia Pelegrini Marques e Liz Duarte Fernandes. A visitante Cintia manifesta o desejo de fazer parte do grupo GERAR, o que é aprovado. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se esta reunião com leitura e aprovação desta Ata às 21h30. E eu, Patrícia Duarte Fernandes, 1ª secretária, lavro e assino a ata juntamente com os membros da diretoria. Patrícia Duarte, Ana Paula Coelho Martins, Talita P. Marques, Fernanda Pelegrini Marques.

Araguari, 17 de novembro de 2017.

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial
PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO - Fone: (34)3241-5416

Código	6101-0	6201-8	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	2	2	2	7

PROTOCOLO Nº 40152 REG Nº 5617 - LIV 56-A - PÁG 93 -AV Nº 2
Araguari, MG, 15 de maio de 2018.

Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	157,61	4,73	9,43	55,25	227,02

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
Selo Número: BPW88936
Código: 9579.8628.7825.9507
Total de atos: 7 / Emol: 167,04 TFJ: 55,25 Total: 222,29
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

ATA 01/2019 DO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE ARAGUARI – GERAR

Aos 10 dias de dezembro de 2019 reúne-se o Grupo de Apoio à Adoção de Araguari, às 19h30 à rua Dr. Ciro Palmerston 190, Santa Terezinha, Araguari - MG 38443-010, após convocação da presidente, registra-se: Fernanda Pelegrini Marques, Ana Paula Coelho Martins, Telma Cristina Ferreira Naves, Patrícia Duarte Fernandes, Cássio Marques e Lídia Nara Carneiro Cunha Rodrigues. Ausentes, Zilá Venceslau Peixoto e Eliane Paulina de Oliveira Domingos. Havendo Quórum a presidente Fernanda declara aberta a Assembleia Geral Extraordinária. Fernanda faz a leitura de um poema e um breve comentário sobre a importância de tocar as pessoas, sobre a importância de nossas atitudes, sobre a importância do amor. Após uma oração pelo Pr Cássio a presidente lê a convocação desta reunião que tem como pauta pedido de desligamento de sócios e eleição para diretoria do GERAR (2020/2021). Recebe-se carta de pedido de desligamento da sócia Eliane Paulina de Oliveira Domingos; por motivo de mudança de domicilio, sendo aprovado pela assembleia. Passa-se para o momento da eleição. Primeiramente para presidente. É reeleita Fernanda Pelegrini Marques com 6 votos, nascida em 13/11/1980, brasileira, casada, pedagoga, CPF 086567427-28, RG 1664609 ES, residente e domiciliada na rua Cel. José Ferreira Alves 22, Rosário, Araguari-MG para vice presidente é eleita Ana Paula Coelho Martins com 5 votos, nascida em 16/10/1982, brasileira, solteira, administradora, CPF 063059346-90, RG 13649773 MG, residente e domiciliada na Rua Pantaleão José de Deus 130, Independência, Araguari-MG. Para primeiro secretário, Cássio Marques com 4 votos em segundo escrutínio; nascido em 18/06/1981, brasileiro, casado, pastor evangélico, CPF 04976192610, RG 552139750, residente e domiciliado à rua Cel. José Ferreira Alves, 22, Rosário, nesta. Para segunda secretário, Patrícia Duarte Fernandes com 6 votos. Para tesoureira Telma Cristina Ferreira Naves com 6 votos, nascida em 05/08/1981, brasileira, casada, contadora, CPF 058598946-00, RG 11894088 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Nader Cury 770, Centro, Araguari-MG. E após, para Conselho fiscal elegem-se Lídia Nara Carneiro Cunha e Patrícia Duarte Fernandes com 6 votos cada. Registra-se que todos foram eleitos em primeiro escrutínio. Registra-se que a posse será no dia 12 de Dezembro de 2019 às 19h30, no endereço supracitado no encerramento do curso de postulante à adoção. Não havendo nada mais a tratar encerra-se esta reunião 20h55, após a leitura e aprovação desta ata. E eu, Patrícia Duarte Fernandes que tudo presenciei, lavro e assino a presente ata juntamente com os demais presentes. Patrícia Duarte Fernandes.....

Fernanda Pelegrini Marques.....

Ana Paula Coelho Martins.....

Telma Cristina Ferreira Naves.....

Cássio Marques.....

Lídia Nara Carneiro Cunha.....

Araguari, 10 de dezembro de 2019.

ESTATUTO DO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO DE ARAGUARI/MG (GERAR)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 1º - O Grupo de Apoio à Adoção de Araguari doravante denominada GERAR, foi fundada em Assembleia Geral realizada no dia 17 de novembro de 2017, na cidade de Araguari/MG, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º - O GERAR é uma associação civil, filantrópica, voluntária, cultural e de assistência, sem fins lucrativos, com registro no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas de Araguari MG.

Art. 3º - O GERAR tem sede na Av Bahia, nº 600, Centro, em Araguari/MG, CEP 38440-188, foro na Comarca de Araguari seu âmbito de atuação se estende por toda Região e terá quantas filiais se fizerem necessárias, a critério de sua Diretoria.

Art. 4º - O GERAR tem duração por tempo indeterminado.

Art. 5º - O GERAR tem como missão: Promover a atitude adotiva para garantir a prevalência de direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e contribuir para a formação de uma consciência socioambiental.

§ 1º - No desenvolvimento de sua missão, o GERAR promoverá o bem-estar de todos os associados, sem preconceitos de origem, etnia, sexo, orientação sexual, constituição familiar ou quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º - O GERAR na promoção de sua missão, poderá organizar e manter campanhas para receber donativos de pessoas físicas e jurídicas, assim como firmar convênios, contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 6º - Para consecução de seus objetivos, o GERAR se propõe a:

I) Preparar e assistir, por meio de encontros, palestras, debates, depoimentos, orientações e esclarecimentos, famílias substitutas já constituídas (provisoriamente ou não), assim como pretendentes à adoção, guarda ou tutela de crianças e adolescentes.

II) Divulgar, por meio de encontros, palestras, debates, depoimentos e publicações, uma cultura de adoção que prioriza os interesses das crianças e adolescentes, permitindo a superação de mitos e preconceitos relacionados à filiação adotiva.

III) Apoiar o Juizado da Infância e da Juventude das Comarcas de MG e outras entidades do poder público ou privado no processo de preparação e assistência de famílias pretendentes à adoção, famílias substitutas já constituídas e equipes técnicas do judiciário.

IV) Promover e incentivar a criação de associações com a mesma missão.

V) Desenvolver competências para auxiliar professores e equipes pedagógicas a lidarem melhor com situações que envolvam o tema adoção em espaços educacionais, bem como uma nova percepção da família como construção cultural e afetiva

VI) Sensibilizar para formação da atitude adotiva como meio de melhorar a qualidade de vida da comunidade numa perspectiva de responsabilidade socioambiental.

VII) Divulgar e realizar estudos, pesquisas e levantamentos, visando ao estabelecimento de referências para a compreensão da questão da adoção, guarda ou tutela de crianças e adolescentes, bem como da atitude adotiva.

Art. 7º - O GERAR tem por valores:

I) Respeito e defesa das normas de proteção à criança e adolescente emanadas da Lei 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), implementada pela nova Lei Complementar 2010/2009, em especial no que tange a proteção integral de crianças e adolescentes e seu direito de preservar vínculos familiares e comunitários.

II) Não vinculação político-partidária.

III) Visão sistêmica representada por uma compreensão relacional entre as áreas psicológica, social, pedagógica e jurídica dos mecanismos que envolvem a dinâmica da adoção.

IV) Respeito incondicional à singularidade humana.

V) Solidariedade.

VI) Acolhimento das diversas configurações familiares.

VII) Compreensão do processo adotivo como fenômeno das relações humanas, imprescindível para construção da verdadeira família, independente da consanguinidade.

VIII) Entendimento da atitude adotiva como instrumento de formação de cidadãos conscientes socioambientalmente.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 8º - O quadro social do GERAR é constituído por número ilimitado de associados, de ambos os sexos, assim qualificados:

a) ASSOCIADOS FUNDADORES: associados que assinaram a ata de fundação do GERAR

b) ASSOCIADOS EFETIVOS: associados pessoas físicas de reconhecida idoneidade moral e que se disponham a ajudar de maneira mais expressiva com os objetivos do GERAR, admitidas a juízo da Diretoria Executiva.

Patrícia Duarte

c) ASSOCIADOS CONTRIBUINTES: associados pessoas físicas ou jurídicas que contribuem para a sustentabilidade econômico-financeira do GERAR.

§ 1° - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do GERAR.

§2° - Podem ser Associados Efetivos quaisquer indivíduos interessados no campo de atuação da Associação que solicitem a sua filiação, e sejam aprovados pela Diretoria, por voto da maioria simples.

§3° - A admissão recusada não poderá ser objeto de nova apreciação, salvo se decorrido um ano a contar da data da rejeição.

§4°. O desligamento do Associado dar-se-á:

a) mediante pedido de demissão do próprio Associado, por escrito, dirigido à Diretoria;

b) no caso de violação de seus deveres, por deliberação da maioria absoluta da Diretoria, após apreciação de defesa escrita, com recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembleia Geral, a ser interposto no prazo de trinta dias da ciência da decisão.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9° - São direitos dos associados, quando em dia com suas obrigações perante o GERAR:

a) Participar de qualquer atividade, de forma voluntária, descritas no Art. 6° deste Estatuto. Votar e ser votado para cargos eletivos.

b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, podendo, inclusive, requerê-la, mediante adesão de no mínimo dois terços do quadro social.

c) Manifestar-se livremente sobre os assuntos vinculados às finalidades da associação, nas reuniões dos seus respectivos espaços de atuação, assembleia geral e nos grupos de trabalho do qual fizer parte.

d) Participar, quando convidado, das reuniões da Diretoria.

Art. 10° - São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

b) Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais.

c) Manter uma conduta ética de forma a preservar e ampliar o respeito ao Movimento de Apoio à Adoção.

d) Participar das atividades do GERAR para as quais for convocado, das reuniões da Diretoria, Assembleia Geral e/ou grupos de trabalho aos quais estiver vinculado.

e) Promover e divulgar as finalidades e os resultados institucionais do GERAR.

f) Manter-se informado quanto às decisões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

g) Zelar pelo espírito associativo e pela boa imagem do GERAR e de seus componentes.

Parágrafo único – A inobservância de qualquer inciso constante deste artigo poderá motivar a cessação dos direitos dos associados por via de desligamento do quadro de membros.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11° - A administração do GERAR é composta de:

a) Assembleia Geral.

b) Diretoria Executiva.

c) Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Os membros que participam da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são remunerados, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12° - A Assembleia Geral é o órgão máximo do GERAR, competindo-lhe disciplinar tudo aquilo que for do interesse dessa Associação. Compõe-se da reunião da Assembleia Geral todos os membros, no gozo de seus direitos sociais, a fim de deliberar sobre os temas dispostos nesse estatuto e demais temas de interesse da associação que não estejam disciplinados em outros artigos desse estatuto.

Parágrafo único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo quando disposto contrariamente nesse estatuto ou na lei.

Art. 13° - Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

b) Reformar o Estatuto Social;

c) Decidir sobre a fusão ou extinção da associação, mediante proposta da Diretoria Executiva;

d) Deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva, o balanço, a prestação de contas, previsão orçamentária para o exercício seguinte e sobre qualquer medida de interesse da entidade, constante da Ordem do Dia;

e) Aprovar o regimento interno;

f) Aprovar o plano anual de atividades e orçamentos;

g) Preencher as vagas que se verificarem na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Art. 14° - A Assembleia Geral será convocada:

a) Ordinariamente, de dois em dois anos, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, anualmente, no mês de março, para o encerramento do exercício que tem início a 1º de janeiro e término a 31 de dezembro de cada ano;

b) Extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 1º - Salvo os casos disciplinados em lei, a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita pelo Presidente da Associação mediante aviso por e-mail ou qualquer outro meio pelo qual fique assegurada à publicidade e o conhecimento por parte dos membros no ato da convocação, a qual deverá ser feita com antecedência mínima de 7 dias, mencionando expressamente o dia, hora, local e assuntos da pauta.

§ 2º - O quórum mínimo para a Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria dos membros, e, nas convocações seguintes, trinta minutos após, aos menos 1/3 (um terço) desses.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária constarão em atas que serão lavradas em registro próprio para acesso privado dos membros.

§ 4º - Quando a Assembleia Geral for convocada para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, deverá constar no edital de convocação o local, dia e horário da votação, bem como o prazo para registro de chapas, o qual não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§ 5º - Para os casos de extinção ou dissolução da Associação, alteração estatutária e de destituição de administradores, a dizer, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou outros membros, a Assembleia Geral deverá contar com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 15º - Do processo eleitoral:

I) O registro das chapas dos candidatos será feito com o Secretário do GERAR, até 5 (cinco) dias antes das eleições.

II) Não será permitida a inscrição do candidato em mais de uma chapa, ou postulação a mais de um cargo eletivo.

III) O voto é pessoal, sendo proibida a representação por correspondência ou procuração.

IV) Cabe ao Presidente da Diretoria Executiva nomear dois associados para a confecção das cédulas, chamada de eleitores, recolhimento de votos e apuração de resultados.

V) Os resultados das Assembleias serão, obrigatoriamente, consignados em registro próprio de atas, pelo Secretário da Diretoria.

Patrícia Duarte

VI) A eleição deverá ser realizada até a ultima semana de novembro do pleito e a posse até a primeira semana de janeiro.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16° - Diretoria Executiva será composta de Presidente, Vice-presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, Tesoureiro.

Art. 17° - Compete à Diretoria:

a) Dirigir o GERAR.

b) Admitir, demitir ou licenciar empregados e fixar-lhes salários.

c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações dos órgãos competentes da Assembleia Geral.

d) Submeter ao Conselho Fiscal o relatório anual da Diretoria, o balanço, a prestação de contas e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, até o dia (quinze) de março de cada ano, para posterior deliberação da Assembleia Geral.

e) Compor e designar pessoas para funções, força tarefa ou grupos de trabalho.

f) Celebrar convênios, financiamentos, contratos, parcerias e termos de parcerias com instituições públicas, privadas ou não governamentais, nacionais ou internacionais, que se enquadrem nos termos de sua competência financeira e do Plano de Trabalho aprovado, assinando sempre em conjunto com o Tesoureiro.

g) Contratar produtos e serviços de terceiros, assim como autorizar realização de despesas necessárias, por decisão de seu presidente.

h) Submeter ao Conselho Fiscal, periodicamente, o balancete de receitas e despesas;

i) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em face de órgãos públicos e privados, pessoas físicas e jurídicas, privadas ou públicas.

j) Promover e participar de atividades sociais, de acordo com os objetivos da associação (Art. 6° deste Estatuto).

k) Elaborar o Regimento Interno.

l) Fixar o valor das contribuições dos associados contribuintes, assim como tomar decisões de caráter administrativo – financeiro.

§ 1° - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, sendo que as deliberações somente serão tomadas com a presença de, pelo menos, quatro diretores, com voto decisivo do presidente, no caso de empate.

§ 2º - Toda reunião de Diretoria será realizada em local definido pelo presidente, com uma comunicação de pelo menos três dias de antecedência, salvo reuniões extraordinárias que podem ocorrer em prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º - As resoluções da Diretoria serão consignadas em registro próprio de atas.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, inclusive em Juízo, podendo outorgar procuração.

b) Assinar, com o Secretário, as atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais, e, com o Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamento, quaisquer títulos de responsabilidade financeira e os balanços anuais.

c) Representar a associação em face de instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso cheques; ordem de saques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer transferências de pagamentos por meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheques e pedir extratos; conjuntamente com o Tesoureiro.

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais.

e) Resolver os casos urgentes, dando ciência da sua decisão aos demais diretores.

f) Desempatar deliberações da Diretoria Executiva, em casos de empate.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e cumprir as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

a) Superintender os serviços de secretaria, redigir e lavrar as atas e correspondências que serão assinadas por si e pelo Presidente.

b) Auxiliar o presidente a organizar a pauta das reuniões da Diretoria Executiva e das atividades sociais (Art. 6º).

c) Manter em ordem as fichas de inscrição dos associados.

d) Manter em ordem o arquivo geral da associação.

e) Comunicar aos associados às pautas de atividades previstas conforme Art. 6º deste Estatuto;

f) Elaborar o Relatório Anual da Associação.

g) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Patrícia Dias

Parágrafo único – Compete ao 2° Secretário auxiliar e substituir o 1° Secretário em seus impedimentos, assim como prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 21° - Compete ao Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores do GERAR.

b) Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva.

c) Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva.

d) Representar o GERAR em face de instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso cheques; ordem de saques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer transferências de pagamentos por meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheques e pedir extratos; conjuntamente com o Presidente.

e) Supervisionar a escrituração da receita e da despesa do GERAR.

f) Supervisionar apresentação à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

g) Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio próprio ou em uso do GERAR.

Art. 22° – Os diretores que faltarem a três reuniões consecutivas, sem motivos plenamente justificados, serão substituídos na forma deste Estatuto.

Art. 23° – No caso de vacância de quadro membros da diretoria, o presidente em exercício deve convocar nova Assembleia de eleição, respeitando previsão do Art. 15° deste Estatuto.

CAPÍTULO VII- DO CONSELHO FISCAL

Art. 24° – O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento da Assembleia Geral para assuntos de fiscalização da gestão patrimonial e financeira. Ele será composto de três membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – na vacância de um membro do conselho fiscal, a cargo da diretoria qualquer membro associado poderá ser recrutado até a próxima assembleia ordinária.

Art. 25° – O Conselho Fiscal reúne-se periodicamente antes da Assembleia Geral Ordinária por iniciativa de qualquer um de seus membros, ou a qualquer tempo por solicitação da Diretoria, ou da maioria dos membros da Assembleia Geral;

Art. 26° – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar a contabilidade do GERAR sempre que desejar fazê-lo;

b) Emitir pareceres sobre balanços, balancetes, previsões orçamentárias, contas e relatórios da Diretoria;

c) Convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que verificada irregularidade nas escriturações contábeis ou de gestão financeira.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE, RECEITA E DESPESA

Art. 27° – O patrimônio da Sociedade é constituído de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, e de moeda corrente disponível.

Art. 28° – Formam a receita as contribuições dos associados, donativos em dinheiro ou espécie e outras rendas resultantes de promoções ou subvenções oficiais.

Art. 29° – Constituem despesas da Sociedade as importâncias em dinheiro gastas com a realização dos seus fins, nelas compreendidas, inclusive, as de reforma e conservação de imóveis.

§1°. - As receitas, despesas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no País e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução do GERAR, conforme decisão da respectiva Assembleia Geral, reverterão em benefício de uma entidade pública, ou em benefício de grupos congêneres registrados na Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção e inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social.

§2° - Na aplicação e gastos da Instituição deverão ser respeitadas em analogia ou em respeito as suas limitações legais, as regras que disciplinam os gastos de erário público como publicidade, probidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, economicidade e eficiência.

§3° - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o GERAR poderá associar-se a grupos com fins científicos, culturais, educacionais e desportivos nacionais e internacionais, para mútua cooperação e troca de informações e experiências, visando alcançar objetivos comuns, podendo, nesta hipótese, pagar as contribuições estipuladas pela entidade a que se associar.

Art. 30° – Aos membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, não será admitida a percepção de qualquer distribuição de lucros, eventuais excedentes

Patricia Dark

operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, ou outras vantagens pecuniárias auferidas mediante o exercício das atividades da organização.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31° – É permitida a reeleição para o mesmo cargo eletivo, por apenas uma vez consecutiva.

Art. 32° - Os mandatos consideram-se automaticamente prorrogados até eleição e posse dos sucessores.

Art. 33° - O GERAR prestará serviços inteiramente gratuitos.

Art. 34° – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 35° – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de cinquenta por cento mais um dos associados presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Araguari, 17 de novembro de 2017.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório - Araguari MG
10/10
40150

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial
PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO - Fone: (34)3241-5416

Código	6201-8	6412-1	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	10	13

PROTOCOLO Nº 40150 REG Nº 5617 - LIV 56-A - PÁG 81
Araguari, MG, 15 de maio de 2018.
Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	173,02	5,17	10,32	60,20	248,71

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
Selo Número: BPW88919
Código: 2844.4636.6279.7837
Total de atos: 13 / Emol: 183,34 TFJ: 60,20 Total: 243,54
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

Pelegrini
Fernanda Pelegrini Marques
Presidente

Eliane Paulina de Oliveira Domingos
Advogada - OAB/MG-145929

Patrícia Duarte
Patrícia Duarte Fernandes
1ª Secretária

RELATÓRIO DE DESPESAS - GERAR 2020

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE UNIVERSAL R$ 1000,00

MATERIAL DE PAPELARIA E IMPESSÃO FORAM DOADOS POR SÓCIOS DO GERAR – R$ 300,00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL – R$ 396,00

Pagador

Parcela/Plano 01/04	Vencimento 25/03/2021
Coop Contr/Cód. Beneficiário 4264/666777	
Espécie R$	Quantidade 0,00
N. do Documento 3099-01	
Nosso Número 4297-6	
Valor do Documento 250,00	
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Autenticação Mecânica

SICOOB | 756 | 75691.42644 01066.677707 00429.760010 6 85700000025000

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					Vencimento 25/03/2021
Beneficiário ESCRITORIO DE CONTABILIDADE UNIVERSAL EIRELI DO ROSARIO 221 : APTO; ARAGUARI - MG				15.465.600/0001-00 38440-026	Coop Contr/Cód. Beneficiário 4264/666777
Data do documento 08/03/2021	N. documento 3099-01	Espécie OU	Aceite N	Data processamento 08/03/2021	Nosso número 4297-6
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 250,00
Termo de Responsabilidade do Beneficiário Não cobrar encargos por atraso Não conceder desconto.					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4264 SICOOB ARACOOP					(=) Valor cobrado
Pagador: GRUPO DE APOIO A ADOCAO DE ARAGUARI/MG (GERAR) AVENIDA BAHIA 600 CENTRO ARAGUARI - MG				30.995.086/0001-09 38440-188	
Beneficiário Final:					

Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Pagador

bradesco
Demonstrativo de Agendamento
Título de Cobranca

Banco: 237 Agencia: 0506 Maquina: 15188
Data: 14/04/2021 Hora: 08:43 N.Trans: 7914
Debito: Conta Facil
Agencia: 2561 Conta: 0532316-9
Nome: CASSIO MARQUES
CPF/CNPJ: 049.761.926-10

Data informada do vencimento: 25/04/2021
Data para debito: 26/04/2021

Identificacao: 75691.42644 01066.677707 00429.830029 1
Protocolo: 0000181

Banco Destinatario:
756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

Razao Social Beneficiario:
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE UNIVERSAL EI
Nome Beneficiario:
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE UNIVERSAL EI
CPF/CNPJ Beneficiario: 015.465.600/0001-00

Razao Social Sacador Avalista:

CPF/CNPJ Sacador Avalista:

Instituicao Recebedora:
237 - BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador:GRUPO DE APOIO A ADOCAO DE ARA
CPF/CNPJ Pagador: 030.995.086/0001-09
Valor: 250,00
Desconto: 0,00
Abatimento: 0,00
Bonificacao: 0,00
Multa: 0,00
Juros: 0,00
Valor total: 250,00
Descricao:
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE UNIV

Titulo sujeito a alteracao do Beneficiario ate a data de pagamento.

O Pagamento sera validado apos debito em conta

Qualquer ocorrencia motivada por divergencia entre os registros constantes no boleto de cobranca, encaminhada pelo banco destinatario e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual respondera pessoalmente por estes fatos perante a lei.

SICOOB | 756 | 75691.42644 01066.677707 00429.830029 1 86010000025000

Pagador

bradesco
Demonstrativo de Agendamento
Título de Cobranca

Banco: 237 Agencia: 0506 Maquina: 23717
Data: 14/06/2021 Hora: 14:50 N.Trans: 9523
Debito: Conta Facil
Agencia: 2561 Conta: 0532316-9
Nome: CASSIO MARQUES
CPF/CNPJ: 049.761.926-10

Data informada do vencimento: 25/06/2021
Data para debito: 25/06/2021

Identificacao: 75691.42644 01066.677707 00430.040048 8
Protocolo: 0000187

Banco Destinatario:
756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

Razao Social Beneficiario:
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE UNIVERSAL EI
Nome Beneficiario:
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE UNIVERSAL EI
CPF/CNPJ Beneficiario: 015.465.600/0001-00

Razao Social Sacador Avalista:

CPF/CNPJ Sacador Avalista:

Instituicao Recebedora:
237 - BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador:GRUPO DE APOIO A ADOCAO DE ARA
CPF/CNPJ Pagador: 030.995.086/0001-09
Valor: 250,00
Desconto: 0,00
Abatimento: 0,00
Bonificacao: 0,00
Multa: 0,00
Juros: 0,00
Valor total: 250,00
Descricao:
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE UNIV

Titulo sujeito a alteracao do Beneficiario ate a data de pagamento.

O Pagamento sera validado apos debito em conta

Qualquer ocorrencia motivada por divergencia entre os registros constantes no boleto de cobranca, encaminhada pelo banco destinatario e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual respondera pessoalmente por estes fatos perante a lei.

SICOOB | 756 | 75691.42644 01066.677707 00430.040048 8 86620000025000

Local de pagamento ...NTE NO SICOOB	Vencimento 25/06/2021
	Coop Contr/Cód. Beneficiário 4264/666777

---

loterias CAIXA

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
134-7786482S-2
VIA DO CLIENTE

NOME FANTASIA: GRUPO DE APOIO A ADOCAO DE A
RAZAO SOCIAL: GRUPO DE APOIO A ADOCAO DE A
CNPJ: 30.995.086/0001-09
DATA DE VENCIMENTO: 25/MAI/2021
VALOR NOMINAL: 250,00
JUROS: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 250,00
VALOR DO PAGAMENTO: 250,00

loterias CAIXA

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE
RAZAO SOCIAL: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE
CNPJ: 15.465.600/0001-00
PAGADOR

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
75691426440 01066677707
00429000038 1 86100000025000

INST. EMISSORA: BANCO COOPERATIVO DO BRASI
BANCO REGEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

LOT. 11.023869-9
LOCALIDADE: ARAGUARI
AG. VINCULADA: 0096

TERM 051

loteric

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.

14/MAI/2021 HORA DF 18:45:
134-7786482S-2

Grupo de Apoio à Adoção de Araguari

CNPJ 30.995.086/0001-09 - Organizado no dia 17 de novembro de 2017
Presidente: Fernanda Pelegrini, Vice-presidente: Ana Paula Coelho Martins,
1ª Secretaria: Cássio Marques, 2ª Secretária: Patrícia Duarte
Tesoureira: Telma Cristina Ferreira Naves.

Araguari, 25 de junho de 2021

Relatório referente aos trabalhos realizados no ano de 2020 e do primeiro semestre de 2021.

1. **Gerando no Coração 2019- 2020-** Curso preparatório aos pretendentes à adoção.

1.1 Duração: 2 meses.

1.2 Local: provisoriamente cedido pela Igreja Presbiteriana Betânia.

1.3 Material: kit com agenda, caneta, caneca e material impresso usado no decorrer do curso.

1.4 Momento social: parte de alimentação com apoio do Sup. Badião.

2. **Gerando amigos 2019-2020-** Trabalho voltado aos filhos dos participantes do curso.

2.1 Material: lápis grafite, lápis de cor, canetinhas, massinhas, tinta guache, cartolinas e folhas A4. Apoio da Igreja Presbiteriana Betânia.

2.2 Momento social: parte de alimentação com apoio do Sup. Badião.

www.facebook.com/gerar.araguari
gerararaguari @gmail.com
Contato: 98429-2922 / 3513-7757

3. **Gerando segurança com 5 encontros:** Trabalho realizado com crianças institucionalizadas no ano de 2020. Sem custo significativo, trabalho realizado por profissionais voluntários.

3.1 **Gerando segurança 2021**: Trabalho realizado com cuidadoras de instituição de acolhimento com 1 encontro. Sem custo significativo.

4. **Gerando no Coração 2021: trabalho realizado pelo google Meet sem custos.**

5. **Taxa de serviços anuais: Contador, cartório etc.....**

Sempre Grata

Fernanda Pelegrini Marques

(Presidente do GERAR)

www.facebook.com/gerar.araguari
gerararaguari @gmail.com
Contato: 98429-2922 / 3513-7757